



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 3.613/2022

**“Autoriza o Executivo Municipal a Doar Terrenos no Cemitério
Municipal de Urânia e dá Outras Providências.”**

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar sem encargos, o terreno e respectiva construção para a família de pessoa sepultada no Cemitério Municipal, conforme descrição abaixo:

NOME	ENDEREÇO	DATA/OBITO
SEBASTIÃO PIRES	Rua Bom Jesus, 1740, Nossa Senhora de Fátima, Urânia-SP	08/05/2022

Parágrafo Único – As pessoas a serem beneficiadas são carentes e sem condições financeiras para suportar os ônus das taxas devidas sobre o terreno e construção do local onde encontra-se sepultada a pessoa acima relacionada.

Artigo 2º - Fica a Lançadoria autorizada a promover a quitação das taxas devidas em nome dos favorecidos.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia /SP, 07 de junho de 2.022


Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei
Data supra